



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO

Mensagem 85/2022

EXMO. Senhor,  
Marcelino Natalício Pereira  
Presidente da Câmara Municipal  
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente do Município e da outras providencias.”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 06 de Junho de 2022.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 1894/2022

***“Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente do Município e da outras providencias.”***

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o credito adicional suplementar por excesso no orçamento vigente no valor de R\$. 235.025,07 (Duzentos e trinta e cinco mil vinte e cinco reais e sete centavos), para atender a Secretaria Municipal de educação de Nova Brasilândia D'Oeste.

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade: 004 Secretaria Municipal de Educação

Função 12- Educação

Sub-Função 365 – Ensino Infantil

Programa 0009 – Educando para o Futuro

Projeto/Atividade 2038 Manutenção Do PNATE

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 129.272,66

Total R\$. 129.272,66

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade: 004 Secretaria Municipal de Educação

Função 12- Educação

Sub-Função 306 – Alimentação e Nutrição





*ESTADO DE RONDÔNIA*  
*PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE*  
*PODER EXECUTIVO*

Programa 0009 – Educando para o Futuro

Projeto/Atividade 2040 Manutenção do Salário Educação

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 105.752,41

Total R\$. 105.752,41

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43 Parágrafo 1º Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, por excesso de arrecadação no valor de R\$. 235.025,07 (Duzentos e trinta e cinco mil vinte e cinco reais e sete centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 06 de junho de 2022.

HELIO DA SILVA

Prefeito Municipal

